

LEI Nº 3192, de 16 de Agosto 2013

*Procede alterações na Lei Municipal nº 2.059/1997,
que trata de locação de prédio urbano para
instalação de repartição pública municipal.*

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal número 2.059/1997, que
passam a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua Monsenhor Couto, nº
127, centro, nesta cidade, para ali instalar a "Casa do Servidor Público Municipal".*


*Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a realizar as adaptações exigidas para o
regular funcionamento da repartição pública mencionada no artigo anterior, bem como a adquirir
os materiais pertinentes à sua instalação, utilizando, para tanto, verbas do orçamento vigente.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de
dotações próprias, constantes do orçamento sob nº 05.01.339036.04.122.0005.2.801.01.110000.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 16 de Agosto de 2013 - 315º da Fundação.



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 17/08/13
PL Nº _____ Autógrafo nº 39
Obs. _____